



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA

Recebida em

21/10/87

às 10:15 horas

Everardo Boigutto

Of.CM.161/CH.GP/87.

Ubá, 23 de outubro de 1987.

Exmo. Sr.
José Januário Carneiro Neto
DD. Presidente da
Câmara Municipal de Ubá
NESTA

Ref.: Of. nº 482/87, de 23.10.87-CMU.

Assunto: Encaminha ao Executivo, para sanção, o Projeto de Lei nº 57/87, de autoria do Prefeito Municipal em exercício, aprovado pela CMU em 23.10.87, que **"dispõe sobre abertura de Créditos Suplementares e contém outras disposições"**, e envia cópia do Parecer nº CLJR-069/87, de 19.10.87, dele inferente.

Senhor Presidente:

Por determinação do Prefeito Municipal de Ubá em exercício, e em decorrência do expediente acima epigrafado, apraz-nos hoje remeter a V.Ex^a, em anexo, para sua devida ciência, cópia da **Lei Municipal nº 1.815**, por ele sancionada em **23.10.87**, solicitando-lhe o observio de fazer afixá-la, **em forma de Edital**, no Quadro de Avisos dessa egrégia Casa, para que surta os efeitos legais de praxe, eis que' sabemos ser o teor do instrumento em apreço também do interesse dessa colenda Edilidade.

Assim sendo, confiantes em sua peculiar atenção para com os propósitos do Executivo e rogando-lhe dar público conhecimento do exposto aos seus dignos pares, renovamos a V.Ex^a e a eles, em nome da Administração Municipal, os nossos costumeiros protestos de sincero respeito, elevada estima, real amizade e distinta consideração.

Cordialmente,

Everardo Boigutto
MARUM ALEXANDER

Chefe de Gabinete do Prefeito

/acsva



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.815, de 23.10.87.

Dispõe sobre abertura de Créditos Suplementares e contém outras disposições.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do Orçamento da Despesa para o Exercício Financeiro de 1987.

Art. 2º – Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos de que trata o art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender à abertura dos Créditos mencionados no artigo anterior.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 23 de outubro de 1987.



MÁRIO SCHIAVON

Prefeito Municipal em exercício